



Estado do Ceará
Secretaria da Fazenda
Junta Comercial do Estado do Ceará



ADITIVO 001/2013 ao EDITAL Nº. 001, 26 de julho de 2013.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Comissão Coordenadora do Concurso Público (DOE 01.02.2013, nº. 23, pag. 46), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e com as Leis Estaduais nºs. 9.826, de 14 de maio de 1974, e 15.329, de 08 de abril de 2013, torna público o presente **ADITIVO 001/2013** ao EDITAL Nº. 001, 26 de julho de 2013.

Art. 1º Fica modificado o subitem 1.6, passando a figurar como segue:

“1.6 A aplicação das Provas está prevista para o dia 20 de outubro de 2013, com início às **08 horas** no turno matutino e às 15 horas no turno vespertino.”

Art. 2º Fica retificado o quadro constante no subitem 10.1.4.1 no que se refere aos cargos de Assistente Administrativo e Técnico em Registro do Comércio.

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Assistente Administrativo e Técnico em Registro do Comércio (Nível Médio)	Língua Portuguesa	20	1	20	50% (Desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e Classificatório

Art. 3º Fica retificado o subitem 5.13, passando conforme abaixo:

5.13. “Não haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos contemplados pela Lei nº 12.559/95, candidato amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 (inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que seja membro de família de baixa renda), e ainda se amparado pela Lei 11.551/89, Lei 12.559/95, Lei Estadual 13.844/06 e Lei Estadual 14.859/11, e seus pedidos devem ser feitos no prazo dos dois primeiros dias úteis de inscrição no endereço posta do subitem **5.13.1.1, “b”**.”

Art. 4º Retifica-se o subitem 5.13.1.4 caput, passando a ter a seguinte redação:

5.13.1.4 “Nos casos amparados pelo **Decreto 6.593/2008**, o candidato deverá se inscrever no site www.institutocidades.org.br e apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público no endereço da Caixa Postal constantes no subitem 4.3, ficando obrigados para conseguir a efetivação dos pleitos os candidatos que:”



**Estado do Ceará
Secretaria da Fazenda
Junta Comercial do Estado do Ceará**



Art. 5º Altera-se a redação do subitem 5.13.1.5, figurando a que segue:

5.13.1.5 O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda, através de conta de luz, emitida nos últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda.

Art. 6º Fica reaberto o prazo para solicitação do pedido de isenção no período de **26 a 27 de agosto** do corrente ano.

Art. 7º Acrescenta-se o subitem 5.13.1.14, contendo a seguinte redação:

5.13.14. Nos casos dos contemplados pela Lei Estadual 13.884, o candidato deverá se inscrever no site www.institutocidades.org.br e apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público no endereço da Caixa Postal constantes no subitem 4.3, ficando obrigada a apresentação da seguinte documentação:

Deficiente

- a) laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência ou cópia autenticada em cartório;
- b) cópia simples do documento de identidade.

Egresso do Ensino Público

- a) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão do curso, original ou cópia autenticada em cartório, emitida por instituição de ensino público;
- b) cópia simples do documento de identidade.

Renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
- b) cópias simples dos documentos de identidade do candidato e membros da família;
- c) cópias simples dos contracheques atual do candidato e membros da família;
- d) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s);
- e) para efeito deste Edital, no que concerne à somatória dos rendimentos do membro da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.



**Estado do Ceará
Secretaria da Fazenda
Junta Comercial do Estado do Ceará**



5.13.15. Nos casos dos contemplados pela Lei Estadual 11.551, o candidato deverá se inscrever no site www.institutocidades.org.br e apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público no endereço da Caixa Postal constantes no subitem 4.3, ficando obrigada a apresentação da seguinte documentação:

Servidor Público Estadual

- a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) cópia simples do contracheque atual;
- c) cópia simples do documento de identidade

5.13.16. Nos casos dos contemplados pela Lei Estadual 14.859/11, o candidato deverá se inscrever no site www.institutocidades.org.br e apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público no endereço da Caixa Postal constantes no subitem 4.3, ficando obrigada a apresentação da seguinte documentação:

Hipossuficientes

- a) cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 (oitenta) KWH mensais;
- b) cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- c) cópia simples do comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do governo federal;
- d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;
- e) não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 001, 26 de julho de 2013.

Fortaleza, 21 de agosto de 2013.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
Presidente da Junta Comercial do Ceará – JUCEC

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente da Comissão